



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.850/04

Altera a redação do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.847/04, de 02 de agosto de 2004, e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faço saber que em sessão ordinária do dia 16.08.04, a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei


Art. 1º Fica alterada a redação do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.847 de 02 de agosto de 2004.

“Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a oferecer e dar em dação de pagamento créditos do Município de Amambai-MS, oriundos do processo de Precatório TJ/MS nº 2001.004821-6, em trâmite perante o TJ/MS, figurando como credor o município de amambai-MS e como devedor o Estado de Mato Grosso do Sul, até o montante de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), em 01/07/04 a empresa Energética de mato Grosso do Sul S/A, para quitação de débitos resultantes da dívida com próprios municipais dos meses de junho e julho de 2004, dívida com iluminação pública do mês de junho de 2004, obras de expansão de rede de energia elétrica na área urbana, rural e aldeias indígenas e o saldo a favor do Município será compensado nas faturas vincendas de iluminação pública e dos próprios municipais até março de 2005 a partir de setembro de 2004, até a extinção total do referido saldo, em quantias a serem estipuladas em instrumentos próprios”.


Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2004


DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA
Publicada em 18.08.04


BRÁSILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

